

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
DFD Nº 001/2024 – COORDENAÇÃO DO NEP

1. DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: Ronaldo Adriano da Silva Araújo	
Lotação: Coordenação do NEP	E-mail: nep@cisru.saude.mg.gov.br
Telefone: (32)3333-5556	Celular: (32) 9 8897-6207
2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO	
Contratação da empresa de notória especialização ALSO BRASIL NA ÁREA DA SAÚDE LTDA, 04.019.912/0001-66, visando a prestação de serviços de capacitação e qualificação de instrutor do NEP do CISRU Centro Sul.	
3 – CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	
A contratação pretendida se caracteriza como: (X) Serviço comum não continuado () Serviço comum continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra () Serviço comum continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra () Material de consumo comum não continuado () Material de consumo comum continuado () Material permanente/equipamento comum	
4 – JUSTIFICATIVA	
O CISRU Centro Sul é um consórcio público, responsável pelo gerenciamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 para atendimento a toda macrorregião Centro Sul do Estado de Minas Gerais, com abrangência em 51 (cinquenta e um) municípios que compõem o Consórcio. Para garantir o atendimento do SAMU 192 à população de todos os municípios da macrorregião, foram implantadas bases descentralizadas em 18 (dezoito) municípios, mais o Complexo Regulador, em Barbacena, onde se encontra a sede do CISRU Centro Sul. Em todas as bases, assim como no Complexo Regulador, há equipes de profissionais que necessitam de qualificação constante para garantir a qualidade técnica dos profissionais que compõem nosso quadro e uma prestação de serviço de excelência a população atendida, é necessário que estes estejam devidamente capacitados e treinados com a mais avançadas técnicas de atendimento aos pacientes dos mais diversos casos. Sendo assim, se faz necessário	

a qualificação do instrutor do NEP deste consórcio, o qual será replicador do conteúdo aos demais colaboradores, assim como das portas dos hospitais e unidades básicas de saúde referência que fazem parte da Rede de Urgência e Emergência, a fim de elevar a qualidade, e garantir a eficácia de um atendimento seguro a toda população assistida.

Considerando este cenário o curso que mais agrega nossa instituição a ser prestado pela empresa será o Curso ALSO Provedor 2024 (Suporte Avançado de Vida em Obstetrícia), sendo composto por duas fases:

1. Fase Online: Esta fase consiste em aulas gravadas para acesso através da plataforma ALSO-EAD. O acesso será liberado durante os dias que antecedem a fase presencial.
2. Fase Presencial: Esta fase tem a duração de dois dias, ocorrendo no sábado das 7h00 às 18h00 (período integral) e no domingo das 7h00 às 13h00.

5 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Os valores se dividem para cada curso conforme especificado abaixo:

- Fase Online: Não há cobrança de valores
- Fase Presencial: Valor de R\$ 2.917,00 por meio de Transferência Bancária ou Cartão de Crédito em até 12 vezes com juros.
- Aquisição de manual Impresso, não incluído no montante da inscrição, no valor de R\$ 250,00, cujo pagamento deve ser realizado por meio de Transferência Bancária.

Sendo assim, o valor para contratação do curso é de R\$ 3.167,00 (Três mil, centos e sessenta e sete reais).

6 - FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

Como forma de contratação, sugere-se:

- () Pregão
- () Pregão com o uso do SRP
- () Dispensa Eletrônica
- (X) Inexigibilidade, Art. 74, inciso III, alínea f)

7- INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S)

Participaram da fase de planejamento da contratação os seguintes empregados públicos:

Ronaldo Adriano da Silva Araújo

Ana Paula de Matos Nascimento

Thamiris Aparecida Campos Castro

Para a fase de execução do contrato, são indicados os empregados públicos abaixo descritos:

Fiscal Técnico, titular (T) e substituto (S):

T – Ronaldo Adriano da Silva Araújo

S – Jazon Gesteira Franco

Gestor do Contrato, titular e substituto:

T – Ana Paula de Matos Nascimento

S – Thamiris Aparecida Campos Castro

8 – OBSERVAÇÕES

A contratação do objeto em questão foi devidamente contemplada no Planejamento e Gerenciamento de Contratações de 2024, trata-se do processo de nº 928040-90055/2023.

O ALSO Brasil atua desde 2000 oferecendo o curso ALSO – Suporte Avançado de Vida em Obstetrícia – com o propósito de capacitar profissionais na prática das melhores evidências científicas para o atendimento das urgências e emergências obstétricas.

Justifica-se a contratação da empresa ALSO BRASIL CURSO NA AREA DE SAUDE LTDA, CNPJ 04.019.912/0001-66, sediada em São Paulo/SP considerando que são credenciadas quatro empresas no Brasil para aplicação do referido curso:

- **São Paulo – SP:** Mitsue – (11) 3266-7864 – 99943-5583 – also@also.com.br
- **Brasília-DF:** ITC – Instituto de Treinamento Continuoado
Contato: Dra. Vilany Mendes – vilanymendesf@gmail.com – (61) 99176-7576
- **Salvador – BA:** Claudia Loureiro – (71) 3506-7275 – secretaria.iness@abmnet.org.br
- **Belo Horizonte – MG:** Hospital Sofia Feldmam
Contato: Ana Carolina – (031) 3408-2239 – alsominas@sofiafeldman.org.br
- **Porto Alegre – RS:** SOGIRGS – Sociedade Obstetricia e Ginecologia do R. G. do Sul
Sandra Paula da Silva – (51) 3339-3609 – sogirgs@sogirgs.org.br

A empresa mais próxima a cidade de Barbacena é a sediada em Belo Horizonte/MG, entretanto, conforme anexo I, não haverá curso nessa cidade no exercício de 2024, sendo assim buscou-se o curso na cidade de São Paulo/SP, a segunda metrópole mais próxima, sendo pleiteada a inscrição para os dias 21 e 22 de setembro de 2024.

Anexo os documentos para formalização do processo:

- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Contrato Social;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

- Ato nº 027/2024 – Nomeia Gestores e Fiscais do contrato;
- Ato nº 030/2024 – Nomeia Equipe de Planejamento;

Barbacena, 23 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **RONALDO ADRIANO DA SILVA ARAÚJO**
Data: 23/08/2024 15:01:19-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Ronaldo Adriano da Silva Araújo
Coordenador do NEP
CISRU Centro Sul

DE ACORDO:

Ormesinda Maria Barbosa Salgado
Secretária Executiva
CISRU Centro Sul

[✓ ÁREA DO ALUNO](#)[MENU](#)[HOME](#)[ÁREA DO ALUNO](#)[QUEM SOMOS ▾](#)[CURSO ALSO – INSCRIÇÕES ▾](#)[CURSO BLSO ▾](#)[CURSO INSTRUTOR ▾](#)[RESULTADOS](#)[ATUALIZAÇÕES ▾](#)[CONTATO](#)

Inscrição – São Paulo/SP

Curso Also Provedor 2024 – Inscrição para São Paulo/SP

O Curso Also Provedor 2024 é composto por 2 fases:

1. Fase Online: Esta fase consiste em aulas gravadas para acesso através da plataforma ALSO-EAD. O acesso será liberado durante os dias que antecedem a fase presencial.
2. Fase Presencial: Esta fase tem a duração de dois dias, ocorrendo no sábado das 7h00 às 18h00 (período integral) e no domingo das 7h00 às 13h00.
Valor: R\$ 2.917,00 por meio de Transferência Bancária ou Cartão de Crédito em até 12 vezes com juros.

Material Didático:

- O Manual Also Provedor online será disponibilizado através de acesso on-line, após a confirmação da Ficha de Inscrição e pagamento.
- O Manual Impresso não está incluído no valor da inscrição. Para os interessados em adquiri-lo, seu valor é de R\$ 250,00, e o pagamento deve ser realizado por meio de Transferência Bancária para a seguinte conta: ALSO

BRASIL: Banco: Itaú (341) – Agência: 3128 Conta corrente: 01028-1 – CNPJ: 04.019.912/0001-66 Obs.: Enviar o comprovante de pagamento do Manual Impresso para also@also.com.br

- As avaliações e provas do curso são realizadas tanto presencialmente quanto on-line, durante a fase presencial.

Ao preencher a ficha de inscrição, por favor, leia atentamente o [Termo de Compromisso](#). Ao enviar a ficha de inscrição, você estará aceitando o termo de compromisso e as regras do curso ALSO.

Local do curso:

Paraíso Suites By Charlie

Rua Apeninos, 1070 – Paraíso (atrás do metrô Paraíso na saída pela Vergueiro)

Reserva de hospedagem: (11) 2627-3000 – Eventos

E-mail: reservas@staycharlie.com.br

Calendário dos cursos São Paulo – 2024

13 e 14 – Janeiro 2024 – (Vagas encerradas)

20 e 21 de janeiro 2024 – Médico/Enfermagem (Vagas encerradas)

03 e 04 de fevereiro 2024 – Médico/Enfermagem (Vagas encerradas)

27 e 28 de abril 2024 – Médico/Enfermagem

25 e 26 de maio 2024 – Médico/Enfermagem

29 e 30 de junho 2024 – Médico/Enfermagem

24 e 25 de agosto 2024 – Médico/Enfermagem

21 e 22 de setembro 2024 – Médico/Enfermagem (Vagas encerradas)

26 e 27 de outubro 2024 – Médico/Enfermagem (Vagas encerradas)

30 de novembro/01 de dezembro – Médico/Enfermagem (Vagas encerradas)

07 e 08 de dezembro – Médico/Enfermagem (Vagas encerradas)

14 e 15 de dezembro – Médico/Enfermagem (Vagas encerradas)

Inscrição

Somente para o curso em São Paulo/SP

Opções para inscrição:

1 – Transferência bancária

Valor para transferência bancária: R\$ 2.917,00

Clique aqui para dados do depósito

2 – PagSeguro

Valor do pagamento em cartão: R\$ 2.917,00



IMPORTANTE:

- Após a confirmação do pagamento no PagSeguro, você será redirecionado para a Ficha de inscrição. Preencha corretamente.
 - Envie o **comprovante da pagamento da inscrição no PagBank** para o email: mitsueuol@uol.com.br
 - A Nota Fiscal Eletrônica será enviada por e-mail e deverá ser apresentada no dia do curso
-

Endereço:

Alameda Ribeirão
Preto, 410 / 203 –
São Paulo – SP –
01331-000
E-mail:
also@also.com.br
Fone: (11) 3266-7864

Termo de**Compromisso:**

***Veja nosso Termo de
Compromisso***

Política de**Privacidade:**

Por que uma

Política de

***Privacidade do Also
Brasil***

**Política de Sigilo e
Confidencialidade,
e Compliance:**

*Veja nossa Política de
Sigilo e
Confidencialidade*

Contatos

São Paulo – SP: Mitsue – (11)
3266-7864 – 99943-5583 –
also@also.com.br

Brasília-DF: ITC – Instituto de
Treinamento Continuoado
Contato: Dra. Vilany Mendes –
vilanymendesf@gmail.com–
(61) 99176-7576

Salvador – BA: Claudia
Loureiro – (71) 3506-7275 –
secretaria.iness@abmnet.org.br

Belo Horizonte – MG:
Hospital Sofia Feldmam
Contato: Ana Carolina – (031)
3408-2239 –
alsominas@sofiinfeldman.org.br

Porto Alegre – RS: SOGIRGS
– Sociedade Obstetricia e
Ginecologia do R. G. do Sul
Sandra Paula da Silva – (51)
3339-3609 –
sogirgs@sogirgs.org.br



[✓ ÁREA DO ALUNO](#)[MENU](#)[HOME](#)[ÁREA DO ALUNO](#)[QUEM SOMOS ▾](#)[CURSO ALSO – INSCRIÇÕES ▾](#)[CURSO ALSO ▾](#)[CURSO INSTRUTOR ▾](#)[RESULTADOS](#)[ATUALIZAÇÕES ▾](#)[CONTATO](#)

Inscrições – outras localidades

Cursos ALSO Provedor 2024 em outras localidades (*)

Inscrição, valor e forma de pagamento:

Veja diretamente com o contato do local escolhido

A **PROVA TEÓRICA** e a **AVALIAÇÃO DO CURSO** serão realizadas **ON-LINE** – disponibilizadas na plataforma ALSO, no ultimo dia do curso no próprio local às 12:00 – Horário de São Paulo

CURSOS 2024

- **Goiânia/GO** – Hospital e Mater Dei Premium

Data: 17 e 18 de agosto de 2024

Informações e inscrições:

Maíra Santi: Secretaria Executiva – Daniel: Assistente

Tel.: (62)98480-1113

- **Fortaleza/CE** – Tutoria Saúde – www.tutoriasaude.com.br

Data: 17 e 18 de agosto de 2024

Informações e inscrições:

Thamyres Maia/Pollyne Diniz – (85)99902-4817

- **Porto Alegre/RS** – SOGIRGS

Data: 02 e 03 de novembro de 2024

Informações e inscrições:

Sandra Paula da Silva – WhatsApp: (51) 99880-0395 – sogirgs@sogirgs.org.br

Para curso em São Paulo/SP clique aqui:

Endereço:

Alameda Ribeirão
Preto, 410 / 203 –
São Paulo – SP –
01331-000
E-mail:
also@also.com.br
Fone: (11) 3266-7864

Termo de

Compromisso:

***Veja nosso Termo de
Compromisso***

Política de

Privacidade:

Por que uma

Política de

***Privacidade do Also
Brasil***

Política de Sigilo e

**Confidencialidade,
e Compliance:**

*Veja nossa Política de
Sigilo e
Confidencialidade*

Contatos

São Paulo – SP: Mitsue – (11)
3266-7864 – 99943-5583 –
also@also.com.br

Brasília-DF: ITC – Instituto de
Treinamento Continuado
Contato: Dra. Vilany Mendes –
vilanymendesf@gmail.com –
(61) 99176-7576

Salvador – BA: Claudia
Loureiro – (71) 3506-7275 –
secretaria.iness@abmnet.org.br

Belo Horizonte – MG:

Hospital Sofia Feldmam
Contato: Ana Carolina – (031)
3408-2239 –
alsominas@sofiafeldman.org.br

Porto Alegre – RS: SOGIRGS

– Sociedade Obstetricia e
Ginecologia do R. G. do Sul
Sandra Paula da Silva – (51)
3339-3609 –
sogirgs@sogirgs.org.br



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.019.912/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/08/2000
NOME EMPRESARIAL ALSO BRASIL CURSO NA AREA DE SAUDE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALSO-BRASIL			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada			
LOGRADOURO AL RIBEIRAO PRETO	NÚMERO 410	COMPLEMENTO APTO. 1303	
CEP 01.331-000	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/08/2024** às **14:32:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Oficial de Registro Civil d
Pessoa Jurídica. Registrado so
nº 255664



"ALSO-BRASIL S/C LTDA"

CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito,

DANIEL KLOTZEL,

CHAZAN,

; FRANCO LOEB

; MARCOS ROBERTO YMAYO,

; MONIQUE MARIE MARTHE BOURGET,

e MITSUE KUROKI,

si, justos e contratados o que consta das seguintes cláusulas:

, tem entre

[Handwritten signatures and initials]



CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO

Sob a denominação de “**ALSO-BRASIL S/C LTDA**”, fica constituída uma sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelo presente contrato e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A sociedade terá sua sede à Alameda Ribeirão Preto, nº410, apto. 1.303, Bela Vista, nesta Capital do Estado de São Paulo – CEP-01331-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETIVOS

A sociedade tem por objetivo, **realizar cursos para ajudar os profissionais de saúde a desenvolver e aperfeiçoar os conhecimentos e as técnicas necessárias ao atendimento de possíveis emergências obstétricas**, bem como na promoção da melhoria e a uniformização de uma abordagem multidisciplinar dos cuidados maternos.

CLÁUSULA QUARTA – DURAÇÃO

A duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$3.000,00 (Três mil reais), dividido em 3.000 (Três mil) quotas do valor nominal de R\$1,00 (Hum real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país e distribuído da seguinte forma:

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR</u>
DANIEL KLOTZEL	600	R\$ 600,00
FRANCO LOEB CHAZAN	600	R\$ 600,00
MARCOS ROBERTO YMAYO	600	R\$ 600,00
MONIQUE MARIE MARTHE BOURGET	600	R\$ 600,00
MITSLUE KUROKI	600	R\$ 600,00
TOTAL.....	3.000	R\$ 3.000,00

Parágrafo Único

A responsabilidade dos sócios é limitada ao montante do Capital Social na forma e sob os preceitos inseridos no artigo 2º “In fine” do Decreto nº3.708 de 10.01.1919.

CLÁUSULA SEXTA – GERÊNCIA DA SOCIEDADE

A gerência, bem como a representação da sociedade em juízo ou fora dele, será **exercida pela sócia MITSUE KUROKI**, isoladamente, tão somente nos negócios que digam respeito à sociedade, sendo-lhe vedada o seu uso para fins estranhos, tais como endossos e avais de favor, cartas de fiança e outros documentos análogos, ficando responsável individualmente pelos compromissos.



Parágrafo Único

A gerência nos negócios que impliquem em responsabilidade técnica do estabelecimento, bem como a responsabilidade perante os órgãos de saúde federal, estadual e municipal, com ampla autonomia no exercício dessa função, ficará a cargo do sócio devidamente habilitado, **SR. MARCOS ROBERTO YMAYO**, já qualificado no preâmbulo deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - "PRO-LABORE"

Somente a sócia gerente **MITSUE KUROKI**, terá direito a retirada mensal a título de "Pro-labore" obedecidos os limites estabelecidos pela legislação.

CLÁUSULA OITAVA - EXERCÍCIO FINANCEIRO E LUCROS E PERDAS

Para apuração dos lucros ou prejuízos, proceder-se-á anualmente ao levantamento do inventário e consequente Balanço Geral, que terá lugar em 31 de dezembro de cada ano, devendo coincidir o ano social com o ano civil, salvo o que se refere ao regime fiscal a que estão sujeitas as sociedades civis uniprofissionais, em que o resultado líquido será apurado, mensalmente, pelo regime de **CAIXA** e automaticamente distribuído entre os sócios, ficando desde já convencionado entre os mesmos que a divisão se dará na proporção dos serviços profissionais de cada um.

CLÁUSULA NONA - DO FALECIMENTO OU IMPEDIMENTO LEGAL

O impedimento legal ou falecimento de um dos sócios, não extingue a sociedade, que continuará a existir com os sócios remanescentes, resguardados os direitos previstos em lei, tanto a parte impedida quanto aos herdeiros do de "de cujus".

CLÁUSULA DÉCIMA - CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da sociedade não poderão ser vendidas ou transferidas a terceiros, sem a expressa anuência dos outros sócios. O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá comunicar sua intenção ao outro sócio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de forma expressa informando-lhes o nome do pretendente e o preço que este lhe oferece.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Se o falecimento ou retirada de um sócio previstos nas cláusulas NONA e DÉCIMA se referir ao sócio devidamente habilitado junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, CRM-SP., a continuidade da sociedade, fica condicionada à admissão de um novo sócio ou substituí-lo por um profissional também devidamente habilitado junto ao mesmo Conselho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES OMISSAS

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base no Decreto nº3708 de 10 de janeiro de 1919 e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

ANEXO
Gonçalves
DIAL

DE NOTAS
TINO LINDEN
alião

1000

OFIC. DE REG. CIVIL DAS PES. NAT. E TABELÃO DE NOTAS
RUA MONTE CARRELA, 110, ITAIM PAULISTA, CAPITAL - SP
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE MONIQUE MARIE
MARTHE BOURGET, e dou-te.
São Paulo, 10 de agosto de 2000.
Em testemunho
ELIETTE DE ASSIS PEREIRA
Fiscal: 1.89 e VALIDE CONTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Regional de Medicina do Trabalho
Seção de Registro de Empresas - SRE -
255664

Oficial de Registro Civil
Pessoa Jurídica. Registrado s

PARÁGRAFO ÚNICO

As questões suscitadas na vigência da sociedade e sobre as quais não haja acordo entre os sócios, serão resolvidas por meio de juízo arbitral, constituídas de acordo com a lei civil e cujas decisões todos os sócios declaram submeter-se.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser livremente alterado, a qualquer momento, por deliberação da maioria simples dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica desde já nomeado o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne para dirimir qualquer dúvida oriundo do presente.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em 3 (três) exemplares de igual teor, com a primeira via destinada a registro no 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

São Paulo (SP), 04 de Agosto de 2.000.-

20º Jardim
América

DANIEL KLOTZEL

FRANCO LOEB CHAZAN

MITSUE KUROKI

MONIQUE MARIE MARTHE BOURGET

MARCOS ROBERTO YMAYO

TESTEMUNHAS:

ARMANDO YOSHIO ITO
RG nº 4.427.787-8-SSP/SP

NELSON KAZUNORI IGARASHI
RG nº 5.428.263-SSP/SP

VISTO
(LEI 8906/94)

BELNICE JANE VAUGHN S. RUBIM
OAB-SP 127.990 - CIC 254.288.848-51

2 TABULEJO DE NOTAS - Estado de São Paulo - Companhia de Capital
RUA ESTADOS UNIDOS, 928 - CEP. 01427-000 - FONE (0XX11) 884-5767
TABULEJO DE NOTAS - Estado de São Paulo - Companhia de Capital
TABULEJO DE NOTAS - Estado de São Paulo - Companhia de Capital



“ALSO BRASIL CURSO NA ÁREA DE SAÚDE LTDA”

CNPJ/MF nº04.019.912/0001-66

3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **MARCOS**

ROBERTO YMAYO,

MONIQUE MARIE MARTHE BOURGET,

e MITSUE KUROKI,

denominada **ALSO BRASIL CURSO NA ÁREA DE SAÚDE LTDA.**, com sede à Alameda Ribeirão Preto, nº410, apto. 1.303, Bela Vista, nesta Capital do Estado de São Paulo - CEP-01331-000, com Contrato Social registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, CREMESP sob o nº29.092, em 23 de agosto de 2000 e no 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo sob o nº255664 em 30 de agosto de 2000 e última alteração sob o



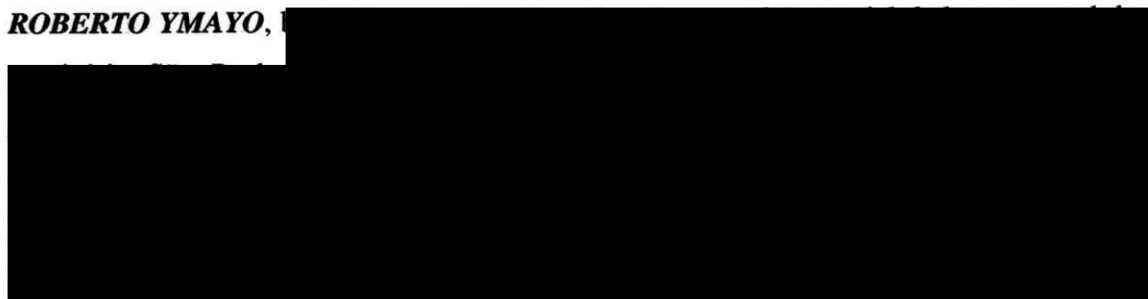
“ALSO BRASIL CURSO NA ÁREA DE SAÚDE LTDA”

CNPJ/MF nº04.019.912/0001-66

3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **MARCOS**

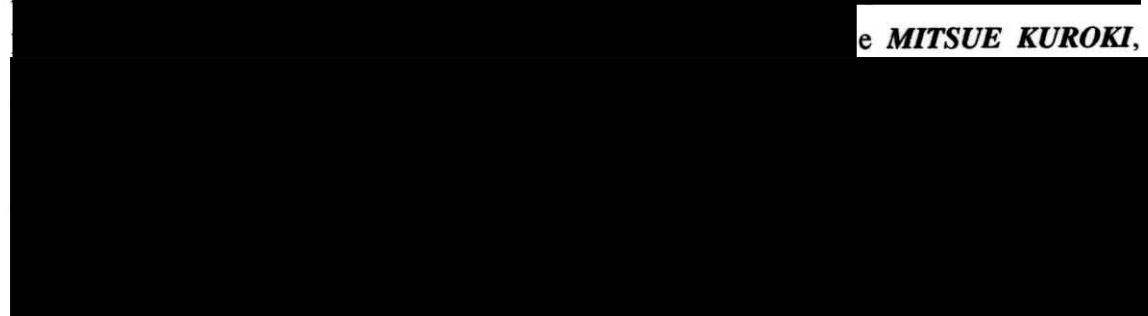
ROBERTO YMAYO,



MONIQUE MARIE MARTHE BOURGET,



e MITSUE KUROKI,



000, únicos sócios da sociedade simples limitada, denominada **ALSO BRASIL CURSO NA ÁREA DE SAÚDE LTDA.**, com sede à Alameda Ribeirão Preto, nº410, apto. 1.303, Bela Vista, nesta Capital do Estado de São Paulo - CEP-01331-000, com Contrato Social registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, CREMESP sob o nº29.092, em 23 de agosto de 2000 e no 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo sob o nº255664 em 30 de agosto de 2000 e última alteração sob o



nº297071 em 06 de fevereiro de 2004, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, CNPJ/(MF) sob o nº04.019.912/0001-66, tem entre si justo e combinado, proceder a 3ª (Terceira) alteração contratual, nos seguintes termos:

1-O sócio **MARCOS ROBERTO YMAYO**, tendo alterado o estado civil [REDACTED] o endereço residencial, passa a ser qualificado no preâmbulo deste contrato da seguinte forma: **MARCOS ROBERTO YMAYO**, [REDACTED]

2 – A sócia **MITSUMI KUROKI**, tendo atualizado a Cédula de Identidade que tinha o RG. [REDACTED] passa a ser qualificado no preâmbulo deste contrato da seguinte forma:**MITSUMI KUROKI**, [REDACTED]

3- A sócia **MONIQUE MARIE MARTHE BOURGET**, na condição de cedente, cede e transfere 1.000 (Hum mil) quotas do capital da sociedade, já integralizadas, perfazendo o valor total de R\$1.000,00 (Hum mil reais) da seguinte forma: a-500 (Quinhentas) quotas ao sócio **MARCOS ROBERTO YMAYO**, na condição de cessionário, pelo preço certo e ajustado de R\$500,00 (Quinhentos reais); b-500 (Quinhentas) quotas à sócia **MITSUMI**

Justas

[Handwritten signatures]

Escritório de Registro Civil de
Pessoa Jurídica/SP
CEP 01503-010 F. 3291-2500



Oficial de Registro Civil de
Pessoa Jurídica/SP Registrado sob
nº 425358

KUROKI, na condição de cessionária, pelo preço certo e ajustado de R\$500,00 (Quinhentos reais), que declara haver recebido neste ato, em moeda corrente do país, dando e recebendo, junto aos cessionários, plena, geral e raza quitação, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo deles a reclamar, seja a que título for.

4- O Capital Social, por força da cessão e transferência das quotas, permanecendo inalterado em seu valor, tanto na quantidade de quotas quanto no valor de cada quota em que se divide, passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR</u>
MARCOS ROBERTO YMAYO	1.500	R\$ 1.500,00
MITSTUE KUROKI	<u>1.500</u>	<u>R\$ 1.500,00</u>
TOTAL.....	3.000	R\$ 3.000,00

5-A sociedade que era administrada pela sócia **MITSTUE KUROKI** isoladamente, passa a ser **administrada por ambos os sócios, MITSTUE KUROKI e MARCOS ROBERTO YMAYO**, isoladamente.

6- A vista da modificação ora ajustada, **CONSOLIDA-SE** o contrato social que passa a ter a seguinte redação:

“ALSO BRASIL CURSO NA ÁREA DE SAÚDE LTDA”

CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **MARCOS ROBERTO YMAYO**,

[Redacted signature area]

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



e **MITSUE KUROKI**, b

, únicos sócios da sociedade simples limitada, denominada **ALSO BRASIL CURSO NA ÁREA DE SAÚDE LTDA.**, com sede à Alameda Ribeirão Preto, nº410, apto. 1.303, Bela Vista, nesta Capital do Estado de São Paulo - CEP-01331-000, com Contrato Social registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, CREMESP sob o nº29. 092, em 23 de agosto de 2000 e no 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo sob o nº255664 em 30 de agosto de 2000 e última alteração sob o nº297071, em 06 de fevereiro de 2004, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, CNPJ/(MF) sob o nº04.019.912/0001-66, sociedade já constituída, passa reger nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO

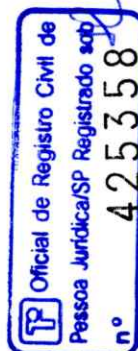
Sob a denominação de “**ALSO BRASIL CURSO NA ÁREA DE SAÚDE LTDA.**”, fica constituída uma sociedade simples limitada, que se regerá pelo presente contrato e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A sociedade terá sua sede à Alameda Ribeirão Preto, nº410, apartamento 1.303, Bela Vista, nesta Capital do Estado de São Paulo – CEP-01331-000.

PARÁGRAFO ÚNICO

É facultado a sociedade, a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou suprimir filiais em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observado a legislação vigente sobre a matéria.



CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETIVOS

A sociedade tem por finalidade, realizar cursos para ajudar os profissionais de saúde a desenvolver e aperfeiçoar os conhecimentos e as técnicas necessárias ao atendimento de possíveis emergências obstétricas, bem como na promoção de melhoria e a uniformização de uma abordagem multidisciplinar dos cuidados maternos.

CLÁUSULA QUARTA – INICIO E DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo o início de imediato, sendo lícito aos sócios, decidir de comum acordo, em qualquer tempo sua dissolução.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$3.000,00 (Três mil reais), dividido em 3.000 (Três mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (Hum real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país e distribuído da seguinte forma:

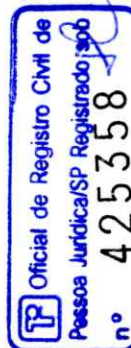
<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR</u>
MARCOS ROBERTO YMAYO	1.500	R\$ 1.500,00
MITSUE KUROKI	1.500	R\$ 1.500,00
TOTAL.....	3.000	R\$ 3.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO

De conformidade com o artigo 1.052, da Lei nº10.406/02, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração, bem como a representação da sociedade em juízo ou fora dele, será exercida por ambos os sócios, isoladamente, tão somente nos negócios que se digam respeito a sociedade, os quais ficam desde já investidos dos mais amplos e gerais poderes para



representarem junto as Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias e Órgãos Paraestatais, podendo inclusive nomear procuradores, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO

A responsabilidade técnica do estabelecimento, bem como a responsabilidade perante os órgãos de saúde federal, estadual e municipal, com ampla autonomia no exercício dessa função, ficará a cargo do sócio devidamente habilitado, **SR. MARCOS ROBERTO YMAYO**, já qualificado no preâmbulo deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – “PRO-LABORE”

Os sócios administradores, serão atribuídos uma remuneração mensal a título de “pro-labore”, fixada de comum acordo e de conformidade com a responsabilidade financeira da sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – INDIVISIBILIDADE DAS QUOTAS

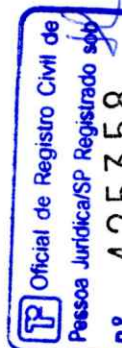
As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o expresse consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056 e 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA NONA – RETIRADA DE SÓCIO

O sócio que desejar ceder, total ou parcialmente suas quotas, deverá oferecê-las ao outro sócio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo aos sócios remanescentes, em igualdade de condições, o direito de preferência na sua aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DO SÓCIO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com os herdeiros sucessores ou do sócio remanescente, o valor dos seus haveres



será, mediante levantamento de Balanço Patrimonial na ocasião, apurando-se também os seus débitos e/ou créditos pessoais, ficando desde já estabelecido, que o pagamento de seu crédito final, se houver, deverá operar-se no prazo máximo de 12 (doze) meses, em prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira delas, 30 (trinta) dias após a data da retirada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se o falecimento ou retirada de um sócio previstos nas Cláusulas Nona e Décima, a continuidade da sociedade, fica condicionada a admissão de um novo sócio também devidamente habilitado junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, CREMESP, que o falecido ou retirante pertence.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que se resolva em relação a seus sócios. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social que coincidirá com o ano civil, será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, época em que será feita a apuração dos resultados e a organização, elaboração do inventário sob a forma de técnico-contábil, do Balanço Patrimonial da sociedade, e do Balanço de Resultado Econômico. Os lucros ou prejuízos apurados, após deduzirem as amortizações de valores e as necessárias depreciações de bens, serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção das quotas que cada um possuir, o administrador prestará contas justificadas de sua administração. (art. 1.065, CC/2002)

PARÁGRAFO ÚNICO

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (arts. 1.071, 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei e pelos votos dos sócios correspondentes, no mínimo a três quartos do capital social. (art. 1.071, VI; art. 1.076, I, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LIQUIDACÃO

Em caso de liquidação, os quotistas nomearão um liquidante afim de que este proceda na conformidade das leis vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO DE NATUREZA

Por decisão de sócios representando a três quartos do capital social, a sociedade poderá transformar-se em outro tipo societário, incorporar-se ou fundir-se a outra, e proceder a própria cisão. (art. 1.071, V e VI e art. 1.076, I, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

As deliberações dos sócios, serão formalizadas em alteração contratual, quando tomada por todos os sócios e por esses assinadas, dispensada, nesse caso, a reunião ou assembléia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – IMPEDIMENTOS

O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OMISSÕES

Os casos omissos serão tratados de acordo com o Livro II da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e pela legislação complementar que se aplica ao caso.

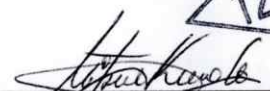
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir, conhecer e decidir sobre quaisquer questões oriundas deste instrumento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) exemplares, emitidas por processamento eletrônico de dados, da mesma forma e teor, para que produzam um só efeito, o que fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam, sendo a primeira via para o registro no 1º (Primeiro) Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo e as demais devolvidas aos contratantes após o registro.

São Paulo (SP), 10 de fevereiro de 2015.

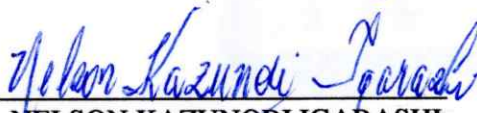

MARCOS ROBERTO YMAYO


MITSUE KUROKI


MONIQUE MARIE MARTHE
BOURGET

TESTEMUNHAS:


ARMANDO YOSHIO ITO
RG.nº4.427.787-8-SSP/SP


NELSON KAZUNORI IGARASHI
RG.nº5.428.263-SSP/SP

Valido Somente c/ Selo Autenticidade



Registro Civil e Tabelionato de Notas - 4º Subdistrito Nossa Senhora do Ó

Av. Miguel Conejo, 969/974 - CEP 02731-060 - Fone: (11) 3933-2100 - Fax: (11) 3933-2109 - São Paulo - SP
Tabelião: Rodrigo da Costa Dantas

- Valido somente com o selo 1037AA459021 -
Reconheço, por semelhança, a firma de: NELSON KAZUNORI IGARASHI,
em documento c/vi. econômico.
São Paulo, 06 de outubro de 2015.
Em testemunho da verdade.
(oper. DANIELA/eti. 20151006092019) Por firma R\$ 7,34 ! Total R\$ 7,34



1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.564.895/0001-25
Paulo Roberto de Carvalho Rêgo - Oficial

R\$ 84,27 Protocolado e prenotado sob o n. 490.420 em
R\$ 23,96 15/10/2015 e registrado, hoje, em microfilme
R\$ 12,35 sob o n. 425.358, em pessoa jurídica.
R\$ 4,43 Averbado à margem do registro n. 255664
R\$ 5,78 São Paulo, 29 de outubro de 2015
R\$ 4,04
R\$ 1,68

Total R\$ 136,51

Selos e taxas
Recolhidos p/verba

Substituto
João Roberto de Carvalho Rêgo - Oficial Substituto

Luiz Agnello

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DISTRITO DE ITAQUERA

Rua Américo Salvador Novelli, 389 - CEP 08210-090 - Distrito de Itaquera - SP. Fone: (0xx11) 2944-9688
Francisco Márcio Ribas - Oficial / Tabelião

Reconheço por semelhança a firma de: (1) MONIQUE MARIE MARTE BOURGET em
documento com valor econômico, dou fé,
São Paulo, 05 de outubro de 2015.
Em testemunho da verdade.
1965264116110400531802-2771

ANDRÉ DE FREITAS RODRIGUES - ESCRIVENTE, Otd. 1
Selos - Selo(s): 1 Ato: 1093AA-527137 - Valor: R\$ R\$ 7,34

"VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS"

REGISTRO CIVIL E TABELIÃO DO DISTRITO DE ITAQUERA
André de Freitas
Escrivente Aut.



12º TABELIÃO de NOTAS

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
Alameda Santos, 1470 - São Paulo - SP - Cep 01418-100
BEL HOMERIO SANTI - TABELIÃO - Tel. (11) 3549-6277 - Fax: (11) 3284-6362

Reconheço por semelhança as firmas: MARCOS ROBERTO VIANE
MITSUE KUROKI, as quais conferem com os padrões deposti-
tados em Cartório.

São Paulo, 05 de Outubro de 2015
Em testemunho da verdade
Cleber Gonçalves - Escrivente Aut.
1510051352145 (Firma: R\$ 7,34) Total: R\$ 7,34



17º TABELIÃO de NOTAS

Prça da Liberdade, 84/86 - CEP 01503-010 - São Paulo - SP - Fone: 3291-2500 - www.Tabeliao.com.br
JUSSARA CITRINI MODANEZE

Reconheço por Semelhança C/V 1 firma(s) de: *****
(1) 1409688 ARMANDO YOSHIO ITO

Selo(s): 224090-AA
Dou Fé. São Paulo 06 de outubro de 2015
JONATHAN GIOVANNI A. D. CHAVES - ESCRIVENTE
Carimbo: 186105 Total: R\$ 7,34 Pedido: 47

Valido somente com selo de autenticidade





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALSO BRASIL CURSO NA AREA DE SAUDE LTDA

CNPJ: 04.019.912/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:01:00 do dia 31/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/01/2025.

Código de controle da certidão: **F7C3.B403.8502.0B93**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.019.912/0001-66

Razão

Social:

ALSO-BRASIL S/C LTDA

Endereço:

AL. RIBEIRAO PRETO 410 APT.1303 / BELA VISTA / SAO PAULO / SP /
01331-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2024 a 14/09/2024

Certificação Número: 2024081619120927134300

Informação obtida em 21/08/2024 14:31:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALSO BRASIL CURSO NA AREA DE SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.019.912/0001-66

Certidão nº: 57435058/2024

Expedição: 21/08/2024, às 14:31:35

Validade: 17/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALSO BRASIL CURSO NA AREA DE SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.019.912/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Ato nº 027/2024, de 25 de março de 2024

"Dispõe sobre a indicação de Fiscais e Gestor de Contratos que representará o CISRU Centro Sul perante a Contratada e zelará pela boa execução dos objetos pactuados."

NILZIO BARBOSA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência - CISRU Centro Sul, no uso de suas atribuições previstas, em conformidade com o Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio, o Estatuto, vigente desde maio de 2010 e suas alterações e o Regimento Interno do CISRU Centro Sul, e

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual exige que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por pelo menos um fiscal, representante do Consórcio, ou pelos respectivos substitutos;

Considerando que a nomeação de gestor e fiscais de contrato, formalmente designados, para acompanhar detalhadamente a execução dos contratos, durante toda a sua vigência, garantirá a adequada aplicação de recursos públicos e o atendimento ao interesse público, de acordo com as necessidades dos serviços oferecidos pelo Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os empregados públicos abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos relacionados a cada gerência, coordenação ou setor:

- I.** O Gerente de Logística, Sr. Rodrigo Osanan de Castro Dias, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Logística;
- II.** A Gerente Administrativa, Sra. Mercês Ribeiro Santiago, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência Administrativa;
- III.** O Gerente de Enfermagem, Sr. Jazon Gesteira Franco, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Enfermagem;
- IV.** O Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio, Sr. Leonardo Luís Nascimento, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio;
- V.** O Coordenador de Recursos Humanos, Sr. Renato Gomes Nunes, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Recursos Humanos;
- VI.** O Coordenador do Núcleo de Educação Permanente, Sr. Ronaldo Adriano da Silva Araújo, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação do Núcleo de Educação Permanente;
- VII.** A Ouvidora interina, Sra. Vânia Maria Abrantes Campos Lima, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Ouvidoria;
- VIII.** A Farmacêutica, Sra. Jacqueline Vale da Cruz, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Farmácia;

Assinado

§ Único. No caso de afastamentos temporários, por férias, tratamento de saúde etc., ou permanentes ficam designados, os empregados públicos abaixo relacionados para substituir os titulares no acompanhamento e fiscalização da execução e do adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos relacionados a cada gerência, coordenação ou setor:

- I. O Coordenador de Frotas, Sr. Leandro José Passos, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Logística;
- II. O Gerente de Logística, Sr. Rodrigo Osanan de Castro Dias, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência Administrativa;
- III. A Coordenadora de Enfermagem, Sra. Gislaíne de Paula Batista, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Enfermagem;
- IV. A Gerente Administrativa, Sra. Mercês Ribeiro Santiago, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio;
- V. A Gerente Administrativa, Sra. Mercês Ribeiro Santiago, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Recursos Humanos;
- VI. O Gerente de Enfermagem, Sr. Jazon Gesteira Franco, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação do Núcleo de Educação Permanente;
- VII. O Diretor de Regulação Médica, Dr. André Brandão Drumond Sacramento, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Ouvidoria;
- VIII. A Farmacêutica, Sra. Raiany Thaimeny Nery, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Farmácia;

Art. 2º. Designar, a Coordenadora de Compras, Sra. Ana Paula de Matos Nascimento, para atuar como gestora em todos os contratos relacionados a todas as gerências, coordenações e setores, supervisionando a atuação dos fiscais e assegurando o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos relacionados a cada gerência, coordenação ou setor.

§ Único: No caso de afastamentos temporários, por férias, tratamento de saúde etc., ou permanentes, fica designada a Tesoureira, Sta. Thamiris Aparecida Campos Castro, para substituir a Sra. Ana Paula de Matos Nascimento, como gestora em todos os contratos relacionados a todas as gerências, coordenações e setores.

Art. 3º. Os fiscais e o gestor dos contratos devem seguir as diretrizes e atribuições, conforme disposto na Instrução Normativa 001/2024 da Assessoria de Controle Interno.

Art. 4º. Este ato entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Barbacena/MG, 25 de março de 2024.

Nilzio Barbosa

Nilzio Barbosa

Presidente do CISRU Centro Sul

Prefeito de Tiradentes

Ato n.º 030/2024, de 15 de abril de 2024

“Institui Equipe de Planejamento de Contratação.”

NILZIO BARBOSA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência - CISRU Centro Sul, no uso de suas atribuições previstas, em conformidade com o Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio, o Estatuto, vigente desde maio de 2010 e suas alterações e o Regimento Interno do CISRU Centro Sul, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar e padronizar os procedimentos de contratações do CISRU Centro Sul e

CONSIDERANDO a deliberação da 45ª Assembleia Geral de Prefeitos do CISRU Centro Sul;

CONSIDERANDO que os processos da Gerência de Logística serão planejados com o apoio do Gerente de Logística;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os empregados públicos abaixo discriminados para compor, de forma permanente, a Equipe de Planejamento das Contratações do CISRU Centro Sul:

I - Ana Paula de Matos Nascimento – Presidente da Equipe de Planejamento

II - Thamiris Aparecida Campos Castro – Secretária da Equipe de Planejamento

Parágrafo Primeiro. A atuação dos membros Permanentes da Equipe de Planejamento tem por objetivo orientar e acompanhar o setor demandante do objeto a ser contratado, alinhando a solicitação às regras internas e externas do Consórcio e dos respectivos setores, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação.

Parágrafo Segundo. A Secretária da Equipe de Planejamento assume a função de presidente, quando ocorrer afastamentos e impedimentos desta.

Art. 2º. A Equipe de Planejamento será composta ainda por um membro integrante do Setor Requisitante que possui interesse direto na contratação, além de conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto.

Parágrafo Único. Como integrante do Setor Requisitante, ficam designados os seguintes empregados públicos:

a) Mercês Ribeiro Santiago – Gerência Administrativa;

b) Jazon Gesteira Franco – Gerência de Enfermagem;

- c) Rodrigo Osanan de Castro Dias – Gerência de Logística;
- d) Ronaldo Adriano Araújo – Coordenação do NEP;
- e) Renato Gomes Nunes – Coordenação de Recursos Humanos;
- f) Leonardo Luiz Nascimento – Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio;
- g) André Brandão Drumond Sacramento – Direção de Regulação Médica;
- h) Vânia Maria Abrantes Campos Lima – Ouvidoria;

Art. 3º. São competências dos membros da Equipe de Planejamento das Contratações:

- I) Da Presidente da Equipe de Planejamento: Conduzir a equipe de Planejamento da Contratação para construção do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, quando aplicáveis; auxiliar o Setor demandante na elaboração do Documento de Formalização da Demanda – DFD, Matriz de Riscos e Termo de Referência; elaborar o Edital de Licitação; e apoiar os setores demandantes na elaboração do DFD para compor o Plano Anual de Contratações.
- II) Do Secretário da Equipe de Planejamento: Apoiar a presidente em todas as funções relacionadas às suas atribuições, bem como executar funções determinadas por esta.
- III) Do Membro Integrante do Setor Requisitante: Elaborar o Estudo Técnico Preliminar, a Matriz de Riscos, o Documento de Formalização de Demanda de acordo com todo conhecimento técnico exigidos para o bom andamento dos serviços, sob a supervisão dos membros permanentes da Equipe de Planejamento.

Art. 4º. Os membros permanentes da Equipe de Planejamento, designados no art. 1º farão jus ao recebimento de gratificação, conforme deliberação da 45ª Assembleia Geral de Prefeitos do CISRU Centro Sul.

Art. 5º. Os casos omissos relativos à aplicação e à interpretação deste Ato serão submetidos à Secretaria Executiva, à Assessoria Jurídica ou ao Presidente do Consórcio, sempre que se julgar necessário.

Art. 6º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o disposto no Ato nº 069A/2023.

Registre-se e publique-se.

Barbacena, MG, 15 de abril de 2024.

NILZIO
BARBOSA:11600616615
Assinado de forma digital por
NILZIO BARBOSA:11600616615
Dados: 2024.04.15 14:35:36
-03'00'

Nilzio Barbosa
Presidente do CISRU Centro Sul
Prefeito de Tiradentes

Certificados de Assinaturas

001 - Documento de Formalização de Demanda nº 001-2024 - NEP

Hash do documento original

[(SHA256):fed16ad10cb25692ba09d3fe61228d4395dd8cc604cf3b0048cc15b54dc14125]

Assinaturas



Assinado por:

ORMESINDA MARIA BARBOSA SALGADO:48754390672

Emissor do Certificado: AC LINK RFB v2

Validade do Certificado: 07/11/2022 a 07/11/2025

Data Assinatura 26/08/2024 09:04:48

Conta: Usuário do sistema para uso dos Jobs 3c611ba5-7243-41c3-88a6-7be1ee430121

IP: 187.85.84.102

Este log pertence única e exclusivamente ao documento de HASH abaixo:

[(SHA256):af7afb2a32f79f90abb89972417ff21efb52800f462907b96f1f19c77de82ce1]

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E VIABILIDADE DO PROCESSO

Processo nº: 041/2024

Inexigibilidade nº: 011/2024

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2024, às 14h00, reuniu-se a Agente de Contratação e equipe de apoio, para análise da documentação enviada pela empresa **ALSO BRASIL NA ÁREA DA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.019.912/0001-66, estabelecida na Alameda Ribeirão Preto, nº 410, Apartamento 1303, Bairro Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01.331-000, empresa de notória especialização, para a prestação de serviços de capacitação e qualificação de instrutor do NEP do CISRU Centro Sul, no valor total de R\$3.167,00 (Três mil, centos e sessenta e sete reais), enquadrando-o nos ditames da Art. 74, inciso III, alínea f), da Lei 14.133/2021. A empresa Also Brasil é uma das cinco empresas credenciadas no Brasil que podem ofertar o referido curso, conforme consulta no site <https://also.com.br/>. A empresa mais próxima a cidade de Barbacena é a sediada em Belo Horizonte/MG, entretanto, conforme comprovado no Documento de Formalização de Demanda, não haverá curso nessa cidade no exercício de 2024, sendo assim buscou-se o curso na cidade de São Paulo/SP, a segunda metrópole mais próxima. A agente de contratação e equipe de apoio procederam a análise das justificativas e observações apresentadas pelo Coordenador do Núcleo de Educação Permanente - NEP, do valor orçado via site e dos “Documentos de Habilitação” da Empresa, constatando que estes últimos estão regulares e os documentos fiscais encontram-se dentro dos prazos de validade na presente data, sendo eles: Contrato Social acompanhado da última alteração; Cartão do CNPJ; Certidão quanto aos Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, que substitui a apresentação do Documento comprobatório de regularidade relativo à Seguridade Social – CND, emitido pelo INSS; Certificado de Regularidade quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Certidão quanto aos débitos trabalhistas (CNDT, expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho). Foram realizadas consultas públicas em nome da empresa prestadora de serviços e também de seu sócio majoritário, quanto à existência de sanções que impeça a futura contratação, mediante pesquisa aos seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (em anexo). Dessa forma, ficou constatado que a referida empresa se encontra em plenas condições de contratar com o Consórcio. Considerando que o valor orçado fora emitido diretamente do site oficial fica comprovado que os valores propostos estão dentro dos praticados no mercado. O procedimento será enviado à Assessoria Jurídica do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência - CISRU Centro Sul solicitando Parecer sobre a contratação em tela. Caso o parecer seja favorável, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede

Urgência - CISRU Centro Sul contratará a referida empresa para a prestação do serviço de capacitação e qualificação no valor total de R\$3.167,00 (Três mil, centos e sessenta e sete reais). Nada mais havendo a tratar a Agente de Contratação declarou encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada será devidamente assinada. Barbacena/MG, 26 de agosto de 2024.



Documento assinado digitalmente

KARINA AUGUSTA DA SILVA

Data: 26/08/2024 14:33:40-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente

MERCES RIBEIRO SANTIAGO

Data: 26/08/2024 14:38:15-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente

KELLY APARECIDA BARBOSA NOGUEIRA

Data: 26/08/2024 15:00:40-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente

DANIEL CAMARGO DA SILVA

Data: 26/08/2024 15:49:14-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FILTROS APLICADOS:

Cadastro:

CEIS

CNEP

CPF / CNPJ sancionado:

53013808853

14747119876

LIMPAR

Cadastro: CEIS CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 53013808853 14747119876

LIMPAR

Data da consulta: 26/08/2024 11:03:59

Data da última atualização: 08/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 08/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 08/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 08/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 08/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024

José Antônio Alves Donato, 2º Vice-presidente do CISRU Centro Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo Ato nº 028/2023 e considerando:

A necessidade de contratação da empresa de notória especialização **ALSO BRASIL NA ÁREA DA SAÚDE LTDA**, 04.019.912/0001-66, visando a prestação de serviços de capacitação e qualificação de instrutor do NEP do CISRU Centro Sul, em atendimento ao CISRU Centro Sul.

A existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação do serviço.

A análise do Assessor Jurídico concluindo pela legalidade da Inexigibilidade nos termos do Art. 74, inciso III, alínea f) da Lei Federal nº 14.133/2021.

Adjudico, homologo e autorizo a contratação da empresa **ALSO BRASIL NA ÁREA DA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.019.912/0001-66, estabelecida na Alameda Ribeirão Preto, nº 410, Apartamento 1303, Bairro Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01.331-000, empresa de notória especialização, para prestar os serviços de capacitação e qualificação de instrutor do N.E.P., pelo valor total de R\$3.167,00 (Três mil, centos e sessenta e sete reais)..

Determino que o Setor de Licitações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Barbacena, 27 de agosto de 2024.

José Antônio Alves Donato
2º Vice Presidente do CISRU Centro Sul

Certificados de Assinaturas

011 - Termo de Adjudicação/homologação

Hash do documento original

[(SHA256):22245c40ee15424eb882c228807803a3a9608742a4175a9c496c346a8569076b]

Assinaturas



Assinado por:

Nome: JOSE ANTONIO ALVES DONATO - E-mail:
segov@santabarbaradotugurio.mg.gov.br - CPF: 07652113601

Data e Hora da Assinatura: 27/08/2024 10:26:18

Conta: 2438192b-0ae2-4b55-bf57-286cf4ac11ec

IP: 187.109.88.61

Este log pertence única e exclusivamente ao documento de HASH abaixo:

[(SHA256):4feff928bd8ffdebe7b5c7cae2c7437fa82285ecc3544a1f3568d5e1997238de]

Esse documento está assinado e certificado pela Arquivar Tecnologia Eireli